LEI Nº 1.906, DE 08 DE AGOSTO DE 2.000

ALTERA LEI Nº 1.816, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.997, EM SEUS ARTIGOS E INCISOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica alterada a Lei Municipal n.° 1.816, de 17 de setembro de 1.997, em seus artigos e incisos, como menciona:

Art. 2° - As alterações mencionadas no artigo 1° passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2° .....

XIII – Convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema."

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Composição

"Art. 3° - O CMAS terá a seguinte composição: (redação exemplificativa):

I – do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social ou Órgão equivalente;
b) 01 (um) representante do órgão de Educação;
c) 01 (um) representante do Órgão de Saúde;
d) 01 (um) representante do Órgão de Trabalho
e) 01 (um) representante do Órgão de Finanças.

II – Representante (s) da Sociedade Civil:

I - Prestadores de Serviços:

a) 01 (um) representante de Albergues, Asilos e Entidades de amparo à família

b) 01 (um) representante de Instituições de atendimento à crianças e/ou adolescentes;

c) 01 (um) representante de Entidades Filantrópicas e Clube de Serviços.

2 – Dos Usuários:

a) 01 (um) representante das Associações Comunitárias da Sede do Município;

b) 01 (um) representante das Associações Comunitárias dos Distritos e Povoados."

"Art. 5° - ....

VI – A eleição da presidência do CMAS será entre os membros titulares e a eleição dos membros para o CMAS na área não

governamental, será nas conferências municipais, sendo que, cada entidade indicará um representante para concorrer a uma única vaga."

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 08 de agosto de 2.000.

Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

Dário Gomes Neto
Chefe de Gabinete